



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
I N P A R Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG  
Tel. (35) 3558-4816

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de Junho de 2011.

AO  
Presidente do Conselho Administrativo,

É a presente para comunicar a V. Exa. A necessidade de contratação temporária de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública:


- Contabilidade, Tesouraria e Planejamento Institucional (PPA, LDO e LOA);
- Patrimônio Público;
- Pessoal e Folha de Pagamento.

Tendo em vista que o processo administrativo 04/2010, pregão 01/2010 encontra-se suspenso pelo Tribunal de Contas como demonstra o ofício 6106/2010-Sec/1ªCâmara processo nº832.411

Ademais até o momento o mesmo não foi arquivado, impossibilitando assim a abertura de um novo certame.

Sendo o que havia para o momento,

Atenciosamente,

  
Renato Marinzeck da Silva  
Gerente Administrativo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

03  
R

Termo Referência

Contratação temporária de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública:

- Contabilidade, Tesouraria e Planejamento Institucional (PPA, LDO e LOA);
- Patrimônio Público;
- Pessoal e Folha de Pagamento.

  
Renato Marinzeck da Silva  
Gerente Administrativo do INPAR

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – 37950-000 São Sebastião do Paraíso - MG  
Tel. (35) 3539-1075 – (35) 3558-5586 – e-mail: [inparinpar@bol.com.br](mailto:inparinpar@bol.com.br) - Fax. (35) 3539-1023  
CNPJ 23781024/0001-20



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
CNPJ – 23.781.024/0001-20

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Vistos, etc.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através do Presidente do Conselho Administrativo, ratifica o Processo Administrativo nº 0011/2011, de Dispensa de Licitação nº 009/2011, com fundamento no artigo 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da empresa PLANEJ ASSOCIADOS LTDA para a **Contratação de prestação de serviços de pessoa jurídica especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública (contabilidade, tesouraria, planejamento institucional, patrimônio público, pessoal e folha de pagamento) para o INPAR.** Dispensa que se justifica, por tratar-se de serviços de grande importância para o INPAR, existindo ainda a impossibilidade de interrupção destes serviços sob pena de inviabilização do Instituto, face ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso- Minas Gerais, 01 de julho de 2011.

  
**WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
**INPAR**



falecido em 06/07/2011, o benefício de pensão previsto no art. 34, II, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.140/04, c/c art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC nº. 41/2003, e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, percentual de 100% (cem por cento) no valor de R\$ 1.100,55 (Hum mil, cem reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 06/07/2011. São Sebastião do Paraíso, MG, 21 de julho de 2011. WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO-Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 03/2011**

Contratante Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, Contratado: MAYSAAVARENGA DA COSTA – Processo: contratação em caráter de urgência, baseada na Portaria nº 11/2011. – Objeto: Prestação de serviços, exercendo as atribuições e qualidades de função pública de AGENTE ADMINISTRATIVO I – Valor mensal: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) – Vigência: 180 (cento e oitenta dias), com início em 11/07/2011 e término em 10/01/2012. Dotação Orçamentária: 030104 122 0902 6.022 319004 – Ficha 4 – Contratação por Tempo Determinado. Publique-se. São Sebastião do Paraíso, 11 de Julho de 2011. WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO - Presidente do Conselho Administrativo - INPAR

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através do Presidente do Conselho Administrativo, ratifica o Processo Administrativo nº 0011/2011, de Dispensa de Licitação nº 009/2011, com fundamento no artigo 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da empresa PLANEJ ASSOCIADOS LTDA para a Contratação de prestação de serviços de pessoa jurídica especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública (contabilidade, tesouraria, planejamento institucional, patrimônio público, pessoal e folha de pagamento) para o INPAR. Dispensa que se justifica, por tratar-se de serviços de grande importância para o INPAR, existindo ainda a impossibilidade de interrupção destes serviços sob pena de inviabilização do Instituto, face ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação. São Sebastião do Paraíso- Minas Gerais, 01 de julho de 2011. WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO-PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO-INPAR

**TERMO DE ACORDO**

Ref.: Concernente ao contrato firmado em 04/07/1998, entre as partes: AMPARA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S LTDA e INPAR – INST.SERV.MUNIC.SSPARAISO – apólice 034.

Pelo presente instrumento particular de acordo, as partes AMPARA ASSISTÊNCIA MÉDICA PARAISO S/S LTDA e INPAR – INST.SERV.MUNIC.SSPARAISO, devidamente qualificadas no contrato original acima epigrafado, firmado em 04/07/1998, resolvem livremente e de comum acordo o seguinte:

Ficam reajustados os preços dos planos do contrato acima mencionado, em 11,69% (Onze vírgula sessenta e nove por cento), reajuste para o período de junho de 2011 a maio de 2012.

Por se verdade, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. São Sebastião do Paraíso, 1º de junho de 2011.

Dr. GILBERTO GONÇALVES - Diretor Comercial Ampara Assistência Médica  
WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO - Presidente Inpar

Departamento de Cultura 3539-5002

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DELIBERATIVO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, REALIZADA NO DIA VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.**

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dez, às 8:30h., na Sala de “Multi-Meios”, da Casa da Cultura, situada à Av. Oliveira Rezende, 509, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso-MG, estando presentes os conselheiros que esta assinam, teve início a presente reunião. O Presidente Pedro Sérgio Delfante agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, Lucas Cândido de Oliveira, conselheiro secretário, que lesse a ata da reunião anterior que foi aprovada por todos os presentes. Após a leitura da ata foi lido o documento de salvaguarda e valorização do bem imaterial Festa da Congada e Moçambique, parte da documentação que integra o dossiê de registro a ser encaminhado ao IEPHA em 15 de janeiro de 2011, sendo aprovado por unanimidade. Depois da leitura foi discutido a importância da valorização do bem imaterial. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, e eu Lucas Cândido de Oliveira, lavrei esta ata. São Sebastião do Paraíso, vinte de dezembro de dois mil e dez. Segue as assinaturas Lucas Cândido de Oliveira; Pedro Sérgio Delfante; Ana Paula Horta; Maria Júlia Campos Pedroso Gomes; Terezinha Pimenta Pessoni; Maria Zélia da Silva; Pedro Dilson Costa Coutinho; Ademir Aparecido Alves Batista.

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DELIBERATIVO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, REALIZADA NO DIA DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE.**

No dia dois de fevereiro de dois mil e onze, às 8:30h., na Sala de “Multi-Meios”, da Casa da Cultura, situada à Av. Oliveira Rezende, 509, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso-MG, estando presentes os conselheiros que esta assinam teve início a presente reunião. O presidente Pedro Sérgio Delfante iniciou a reunião dando as boas vindas a todos, e agradeceu a presença do engenheiro civil Wagner Zanoello. Logo após solicitou a mim, Lucas Cândido de Oliveira, conselheiro secretário, que lesse a ata da reunião anterior que foi aprovada por todos os presentes. Logo após o conselheiro Pedro Dilson solicitou ao engenheiro civil um posicionamento a respeito da reforma da Estação São Paulo e Minas, e perguntou também sobre os meios utilizados para realizar um orçamento, uma vez que todos os conselheiros consideraram expressivamente alto, o orçamento para reforma da referida Estação. O Engenheiro justificou que segue o parâmetro da Prefeitura Municipal dizendo que se não colocar no padrão do mercado, não haverá demanda na licitação. Na sequência foi lido o noticiário do Jornal do Sudoeste do dia 08 e 09 de janeiro de 2011, sobre a revitalização do vagão da Estação Ferroviária São Paulo e Minas, onde após solicitação de resposta a um suposto abaixo assinado para revitalização do vagão. Questionando os conselheiros e o presidente ninguém se colocou a par da situação, haja vista que o referido abaixo-assinado não foi direcionado ao Departamento de Cultura, e nem ao Presidente do Conselho, logo não puderam responder algo que desconhecem. A conselheira Maria Júlia colocou em discussão a viabilidade de trasladar o vagão que atualmente encontra-se na Estação São Paulo e Minas para a Estação Mogiana, sendo aprovado por todos os conselheiros. O Presidente salientou que a revitalização do vagão será apreciado posteriormente para o orçamento de 2012, haja vista que o orçamento deste ano já foi decidido. Em seguida o presidente passou a palavra ao engenheiro civil para apresentar a proposta de reforma do Posto de Puericultura a ser realizado pela Secretaria de Saúde, ficando decidido que haverá uma reunião extraordinária no próprio prédio para ver a viabilização das modificações internas. O presidente recebeu uma correspondência informando a demolição do Casarão da família Cosini, situado na Praça Com. José Honório. Os conselheiros lamentaram tal situação mas não puderam tomar nenhuma medida uma vez que tal prédio não é inventariado. O Conselho irá encaminhar aos responsáveis um ofício destacando que de acordo com a legislação vigente, não pode tomar nenhuma atitude, embora se posicione a favor da preservação do Patrimônio Histórico e lute pela guarda da História local e suas raízes. Foi colocado em pauta o orçamento da placa de bronze para a revitalização do Monumento dos Imigrantes, sendo considerado alto. O conselheiro Lucas Cândido sugeriu a inclusão no orçamento das placas indicativas dos bens tombados pelo município, sendo aprovado por todos. Comentando sobre a Festa da Imigração Italiana a conselheira Maria Júlia sugeriu que seja confeccionado um livreto constando as receitas culinárias e os nomes da família responsável pela mesma, sendo também aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, e eu Lucas Cândido de Oliveira, lavrei esta ata. São Sebastião do Paraíso, dois de fevereiro de 2011. Segue as assinaturas: Lucas Cândido de Oliveira; Pedro Sérgio Delfante; Ana Paula Horta; Maria Júlia Campos Pedroso Gomes; Terezinha Pimenta Pessoni; Maria Zélia da Silva; Pedro Dilson Costa Coutinho; Ademir Aparecido Alves Batista.

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DELIBERATIVO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, REALIZADA NO DIA DEZESSEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE.**

No dia dezesseis de fevereiro de dois mil e onze, às 8:30h., no Prédio do Posto de Puericultura, situado na Rua Gedor Silveira, s/n, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso-MG, estando presentes os conselheiros que esta assinam teve início a presente reunião. A vice-presidente Ana Paula Horta iniciou a reunião dando as boas vindas a todos. Em seguida conduziu os conselheiros para avaliarem o Prédio do Posto de Puericultura para algumas modificações, haja vista que o atual prédio é utilizado para sediar um Posto de Saúde, juntamente com a Unidade de Vacina do município. A Vigilância Sanitária solicitou que o prédio seja reformado atendendo as exigências do Ministério da Saúde, que normatiza todos os centros e unidades. A enfermeira padrão Patrícia Aparecida Silva acompanhou os conselheiros apresentando o prédio a ser avaliado.

crianças inaugur do prédio de vândo paisag e eu Lu Cândido Batista;

AT CULT N: 509, ne presidei conselh recebi material encami nº 159 d sobre a Esporte no ano: construi o conse Patrim foi apre: dos ben present assinat Ademir

AT CULT N: 509, ne presidei conselh ofício n pontuaç colabor Patrim Asilo es reais e s no próx. Com. Jc a preser assinat Apareci

Nome Jefferson

Pr

HOM

N

FA APARE PARAÍ PUBLI

Nome c i Jeffe

V h En



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

## PARECER JURÍDICO N. 77/2011

CONSULENTE: **INPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**OBJETO:** Parecer jurídico prévio do Procedimento Licitatório – processo n. 011/2011 – modalidade: Dispensa n. 009/2011

**CONSULTADO** pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitações sobre a regularidade formal do Processo n. 011/2011 relativo à Dispensa n. 009/2011, a partir do Ofício datado de 20/06/2011, da Presidenta da Comissão Permanente de Licitações do INPAR, em cumprimento ao disposto no art. 38<sup>1</sup>, VI e seu parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, para contratação TEMPORÁRIA de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos sistemas integrados de gestão pública para Contabilidade, Tesouraria e Planejamento Institucional (PPA, LDO e LOA); patrimônio público e pessoal e folha de pagamento para o INPAR, sendo que a DISPENSA do certame se dá em virtude da previsão do art. 24<sup>2</sup>, II, c/c art. 26<sup>3</sup>, todos da mesma Lei n. 8.666/93, uma vez que foi constatado que todos os procedimentos legais exigidos foram seguidos.

Consta do mesmo a advertência de que tal contratação temporária se dá porque o Procedimento Licitatório – processo n. 04/2010 – modalidade Pregão 01/2010, encontra-se suspenso pelo TCE-MG, impossibilitando a abertura de um novo certame.

### <sup>1</sup> DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

**VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

[...]

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

<sup>2</sup> Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

<sup>3</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

O processo foi verificado desde a Requisição da necessidade de tal objeto pelo Sr. Gerente Administrativo do INPAR, em 17/06/2011, o Termo de Referência, as propostas de 3 empresas, e a informação de existência de dotação orçamentária para tal.

Portanto, havendo previsão expressa do citado art. 24, II, da referida Lei n.º 8.666/1993, e, estando todo o Processo Administrativo n. 011/2011 FORMALMENTE EM ORDEM, pode o mesmo ser formalizado e executado nos estritos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 (DOU 22/6/1993, rep. DOU 6/7/1994 e ret. DOU 2/7/2003), que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, alterada e republicada conforme determinado na Lei n.º 8.883, de 8/6/1994, DOU 9/6/1994 e suas posteriores alterações.

Desta forma, **somos pelo PROSSEGUIMENTO da Dispensa e pela CONTRATAÇÃO do adjudicatário, ao final, nos termos do processo em epígrafe.**

**Sendo o que havia a apreciar, salvo melhor juízo, é este o parecer jurídico prévio, sub censura.**

São Sebastião do Paraíso-MG, 22 de junho de 2011.

**Dr. MARCO CESAR DE CARVALHO**  
Assessor e Consultor Jurídico  
OAB/MG n. 93.821 e OAB/SP n. 296.024